

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 23.599 Data/hora 14/06/2017 17:46:14  
Responsável: *[assinatura]*

**PARECER Nº 039/17**

### **RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei nº 039/2017

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, nos Diversos Departamentos Municipais, para atendimento das atividades que especifica.

### **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 039/2017, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar na Contabilidade Municipal, no valor global de R\$ 576.935,28 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

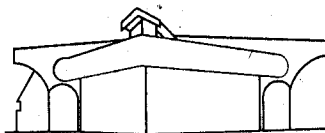
De acordo com o § 1º do art. 1º do projeto, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) será aberto no Departamento de Administração e Finanças e Departamento de Saúde, para atendimento das seguintes atividades:

I – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para Atividade 2014, Manutenção da Iluminação Pública — FUNDIP, pagamento de despesas com material de consumo (Aquisição de lâmpadas e equipamentos elétricos diversos);

II – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Atividade 2025, Departamento PSF, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de equipamentos e materiais diversos para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município).

Já o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 258.935,28 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) será aberto no Gabinete do Prefeito, Departamento de Educação, Departamento de Turismo, Departamento de Esporte e Lazer, Departamento de Assistência Social e Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, para atendimento das seguintes atividades:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Atividade 2004, Manutenção dos Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de equipamentos e materiais diversos ao Gabinete);



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Atividade 2044, Manutenção da Alimentação Escolar, pagamento de despesas com material, bem ou serviço de distribuição gratuita (Aquisição de insumos e gêneros alimentícios da merenda escolar);

III – R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para Atividade 2056, Manutenção do Complexo Turístico Grande Lago, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Materiais diversos e serviços de terceiros na manutenção do Grande Lago);

IV – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Atividade 2061, Participação em Competições Oficiais, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Serviços de terceiros relativos a participação de atletas do Município em competições oficiais);

V – R\$ 27.635,28 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para Atividade 2063, Registro e Repasse de Verbas das Entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais (Subvenções sociais decorrentes de transferência estadual no âmbito do Auxílio e Proteção Social Básica e Especial);

VI – R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) para Atividade 2016, Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES), pagamento de despesas com outros serviços de terceiros e pessoa jurídica (Serviços de terceiros relativos ao funcionamento do PRODES).

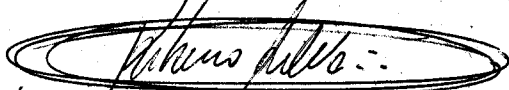
Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/1964.

No que tange aos aspectos de iniciativa e competência, o projeto se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Propõe ainda o art. 3º do Projeto de Lei, pedido de autorização para alterar a Programação Orcamentaria da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 039/17, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de junho de 2017.

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Relator